



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO  
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha  
Lagarto-SE, CEP 49400-000  
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23817.003948/2024-01

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **Aquisição de Materiais Hospitalar( Cânulas traqueostomia, Seringa para insulina, Rolo de Ribbon, Reagentes, Tela cirúrgica, Agulha anestesia, Garrote, Serra Gigli e Embalagens filme em Comodato e (Fracassados)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFSE/EBSERH, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 01 (um) ano, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Fundamentação legal e normativa:**

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 8.077](#), de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.18. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;](#)
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.24. [Política Ambiental da Rede Ebserh;](#)
- 2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFS, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Lagarto, HUL-UFSE, filial EBSERH é vinculado à Universidade Federal de Sergipe e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagarto/SE e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde. Caracteriza-se por possuir PORTA ABERTA para atendimentos de urgência e emergência abrangendo a população dos municípios do Centro-sul de Sergipe. O HUL-UFSE tem sua estrutura formada por 10 leitos de UTI; 22 leitos de clínica médica; 11 leitos de clínica pediátrica; 11 leitos de ala amarela; 05 leitos de ala amarela pediátrica; 03 leitos de ala vermelha; 20 leitos de clínica cirúrgica, além do setor de observação adulto (24 leitos).

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de **Aquisição de Material Médico Diversos e (Fracassados)**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário de Lagarto/SE, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. O agrupamento dos itens **01, 02 e 03 (GRUPO 1)**, do Termo de Referência faz-se necessário, uma vez que, os itens dos três grupos serão utilizados juntamente com o equipamento cedido em comodato, de forma que, o custo do comodato para empresa fornecedora possa ser diluído pelo conjunto dos itens, tornando-os mais atrativos e com menor propensão ao fracasso.

3.11. A opção pelo comodato do equipamento dos itens 01, 02 e 03 em detrimento da sua aquisição definitiva, apresenta vantagens, pois permite imediato conserto ou substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina; viabiliza, rapidamente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada. Além disso, está incluída a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Diante do exposto, a contratação em tela justifica-se pela imperativa necessidade de reposição do estoque dos materiais aqui descritos, de forma a disponibilizá-los sempre que necessários à efetiva prestação dos serviços de competência desta instituição.

3.12. Optou-se para esta licitação em destinar o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de fornecedores, sendo que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Administrativo nº 23817.001398/2023-05 e considerando a relevância destes para instituição, que contam atualmente com baixo estoque, onde sua falta pode ocasionar sequelas gravíssimas aos pacientes e até mesmo a óbito, o tratamento diferenciado para ME e EPP para os referidos itens não é vantajoso para o HUL, sendo este a razão de optarmos pela ampla participação, conforme previsto no Decreto 8.538/2015, art. 10, II.

3.13. Estes materiais fazem parte da **Lista de Materiais Médico-Hospitalares Padronizados no HUL**, que foi definida pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares e foi condensada em uma relação de materiais essenciais à prestação de atendimento em saúde para a população. Os descritivos e especificações técnicas contidos neste Termos de Referência, bem como os seus quantitativos foram retirados dessa Padronização.

3.14. Os quantitativos referenciados foram retirados da Lista de Materiais Médico-Hospitalares Padronizados no HUL e foram estimados baseado no consumo médio mensal dos últimos 12 meses disponibilizado pela Unidade de Abastecimento por meio da ferramenta AGHU com projeção anual acrescido de aumento do consumo em virtude da ampliação dos serviços previstos para 2024 e 30% de estoque de segurança. A revisão foi realizada pelos chefes das unidades e levado como pauta à CPPS a fim de ser avaliada e aprovada pelos membros da comissão e registrado em Ata.

3.15. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II, III e V, Decreto nº 11.462/2023

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserrh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	GRUPO 01	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
				DESCRIPTIVO		
1	401848	PROVPPS018830	601616	EMBALAGEM DE FILME LAMINADO, EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM PROPRIEDADE DE BARREIRA MICROBIANA, PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL DESINFETADO, EM FORMATO DE ENVELOPE, MEDIDAS: DE 15 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO, LIMPO, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LIVRE DE RASGOS, FISSURAS, DOBRAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE À TRAÇÃO E FURROS, NÃO DESPRENDER PARTÍCULAS, RASGAR OU FURAR DURANTE A ABERTURA. GRAMATURA ENTRE 40-60G/M2. TEXTO PARA ORIENTAÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS, COM TINTA ATÓXICA. SELAGEM EFICIENTES, RESISTENTE E UNIFORME NAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 6MM. SIMILAR COM A MARCA EPRODAN OU SUPERIOR. DEVE CONSTAR O REGISTRO DA ANVISA. <b>EQUIPAMENTO EM COMODATO.</b>	ROLO	16
2	401851	PROVPPS018831	601618	EMBALAGEM DE FILME LAMINADO, EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM PROPRIEDADE DE BARREIRA MICROBIANA, PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL DESINFETADO, EM FORMATO DE ENVELOPE, MEDIDAS: DE 25 DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO, LIMPO, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LIVRE DE RASGOS, FISSURAS, DOBRAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE À TRAÇÃO E FURROS, NÃO DESPRENDER PARTÍCULAS, RASGAR OU FURAR DURANTE A ABERTURA. GRAMATURA ENTRE 40-60G/M2. TEXTO PARA ORIENTAÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS, COM TINTA ATÓXICA. SELAGEM EFICIENTES, RESISTENTE E UNIFORME NAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 6MM. SIMILAR COM A MARCA EPRODAN OU SUPERIOR. DEVE CONSTAR O REGISTRO DA ANVISA. <b>EQUIPAMENTO EM COMODATO.</b>	ROLO	47
3	401853	PROVPPS018832	601623	EMBALAGEM DE FILME LAMINADO, EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM PROPRIEDADE DE BARREIRA MICROBIANA, PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL DESINFETADO, EM FORMATO DE ENVELOPE, MEDIDAS: DE 50 DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO, LIMPO, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LIVRE DE RASGOS, FISSURAS, DOBRAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE À TRAÇÃO E FURROS, NÃO DESPRENDER PARTÍCULAS, RASGAR OU FURAR DURANTE A ABERTURA. GRAMATURA ENTRE 40-60G/M2. TEXTO PARA ORIENTAÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS, COM TINTA ATÓXICA. SELAGEM EFICIENTES, RESISTENTE E UNIFORME NAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 6MM. SIMILAR COM A MARCA EPRODAN OU SUPERIOR. DEVE CONSTAR O REGISTRO DA ANVISA. <b>EQUIPAMENTO EM COMODATO.</b>	ROLO	39

ITEM	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	PARTICIPAÇÃO
4	293891	EBS00073	439663	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA DE 13 X 0,33 (+/- 0,3) MM OU 29 G X 1/2. BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA COM INTERVALO DE 10 EM 10 UI, COM SUBDIVISÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, NÍTIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	97.080	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	400392	EBS00136	427876	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	27	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	293842	EBS00137	255097	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	6	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	401529	EBS00138	423630	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	7	AMPLA PARTICIPAÇÃO

8	NÃO CADASTRADO	EBS07255	423773	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, CURTA, Nº 03 (9 MM X 4,5 CM). COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA COM PONTA ARREDONDADA PARA NÃO CAUSAR TRAUMA, COM OBTURADOR, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UNIDADE	16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	293911	EBS00488	448248	Atadura de ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 cm DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 150 A 180 cm -ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES,POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, SEM IMPUREZAS E FARPAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3463	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	401962	EBS01178	478684	BOLSA RESERVATORIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL - ÁC. PERACÉTICO	UNIDADE	16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	401963	EBS01179	478682	BOLSA RESERVATORIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL - ÁC. PERACÉTICO	UNIDADE	15	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	240001	EBS06793	609099	SERRA CIRÚRGICA, TIPO GIGLI, COMPRIMENTO 50 CM, COM SEIS FIOS TRANÇADOS LISOS E 2 PONTAS CIRCULARES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C. COM COMPATIBILIDADE PARA SISTEMA DE RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS. LOTE, LOGOMARCA DO FABRICANTE E AS INICIAIS DO HOSPITAL, UTILIZANDO MÉTODO A LASER.	UNIDADE	31	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	401911	EBS01978	442736	ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. T.T.R. PELÍCULA PLÁSTICA PRETO COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ALCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30 FABRICANTE OPUSPAC.	UNIDADE	15	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	402081	EBS02400	200605	TINTA NANQUIM (CORANTE ENDOSCOPIA): 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL. CORANTE DE CONTRASTE. UTILIZADO PARA MELHORAR A VISUALIZAÇÃO DE CÉLULAS EM DIVERSOS TIPOS DE EXAMES, COMO BACTERIOSCOPIA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA. DEVE SER BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 6 ML.	FRASCO DE 06 ML	31	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	402100	EBS07194	352088	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DA REAÇÃO DE OXIDASE BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM TIRAS.	TIRA	1560	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	402101	EBS02805	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE DE DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (FR); MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. ADICIONAIS: CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, PLACA DE LEITURA.	TESTE	406	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	403823	EBS09342	454810	CORANTE LÍQUIDO DE TURK. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, VIOLETA GENCIANA; PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	FRASCOS DE 500ML	2	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	401537	EBS06708	476575	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO ACIMA DE 950 (+/- 100) CM²; TAMANHO CERCA DE 25 X 35 CM. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CÓD SUS: 07.02.05.055-5.	UNIDADE	43	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
19	401577	EBS06709	435029	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 101 E 400 CM²; TAMANHO CERCA DE 15 X 20 CM. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CÓD SUS: 07.02.05.056-3.	UNIDADE	69	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
20	401921	EBS00699	487454	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 2-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETO. AGULHA DE 40 A 42 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	1872	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
21		EBS06680	477135	TORNIQUETE (garrote) em forma de FITA. Material sintético, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DIMENSÕES: cerca de 2,5 x 36 cm. Aplicação: coleta de sangue.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
22	190756	EBS00459	439995	Compressa ALGODONADA ESTÉRIL, para curativo tipo APOSITO, TAMANHO 10 X 15 cm, curativo cirúrgico, camada interna 100% ALGODÃO PURO, absorvente, revestimento de gaze 100% algodão puro COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR cm² que proporcione absorção segura; acabamento sem costuras, regular e seguro. Atóxica, livre de resíduos e impurezas. Embalagem individual adequada, resistente, segura, que propicie abertura tipo pétala e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Aprs: pacote	unidade	45240	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
23	400319	EBS04878	389953	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 4 ¼, EM AÇO INOX, COM PONTA TIPO QUINCKE COM MANDRIL METÁLICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. CÂNULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS. TAMPA PROTETORA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA OBESOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	162	EXCLUSIVA ME/PPP/EQUIPARADA
24	401537	EBS06708	476575	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO ACIMA DE 950 (+/- 100) CM²; TAMANHO CERCA DE 25 X 35 CM. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CÓD SUS: 07.02.05.055-5.	UNIDADE	43	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	401577	EBS06709	435029	TELA CIRÚRGICA, INORGÂNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 101 E 400 CM²; TAMANHO CERCA DE 15 X 20 CM. IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CÓD SUS: 07.02.05.056-3.	UNIDADE	69	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	401921	EBS00699	487454	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 2-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETO. AGULHA DE 40 A 42 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	1872	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27		EBS06680	477135	TORNIQUETE (garrote) em forma de FITA. Material sintético, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DIMENSÕES: cerca de 2,5 x 36 cm. Aplicação: coleta de sangue.	UNIDADE	50	AMPLA PARTICIPAÇÃO

28	190756	EBS00459	439995	Compressa ALGODONADA ESTÉRIL, para curativo tipo APOSITO, TAMANHO 10 X 15 cm, curativo cirúrgico, camada interna 100% ALGODÃO PURO, absorvente, revestimento de gaze 100% algodão puro COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR cm² que proporcione absorção segura; acabamento sem costuras, regular e seguro. Atóxica, livre de resíduos e impurezas. Embalagem individual adequada, resistente, segura, que propicie abertura tipo pétala e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Aprs: pacote	UNIDADE	45240	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	400319	EBS04878	389953	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 4 ¼, EM AÇO INOX, COM PONTA TIPO QUINCKE COM MANDRIL METÁLICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. CÂNULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS. TAMPA PROTETORA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA OBESOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	162	AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

4.6. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.8. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

4.9. **ITENS SUPLEMENTAR PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

4.9.1. **Com base no princípio da eficiência, foram criados os itens 24, 25, 26, 27, 28, e 29 de PARTICIPAÇÃO AMPLA equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, MAS SOMENTE AVANÇARÃO para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração de seus respectivos itens de participação exclusiva.**

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação oriundos da frustração de participação exclusiva:

**ORDEM DE ABERTURA DOS ITENS**

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP (Itens 18 a 23) e Participação Ampla (Itens 1 a 17)	1º
Participação Ampla (Itens 24 a 29)	2º

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Qualificação Técnica:**

5.1.1. Além daquelas exigidas em edital, o licitante deverá apresentar ainda **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.2. O Licitante deverá apresentar, **no que couber**, os seguintes documentos:

5.2.1. Apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho, se o material for EPI.

5.2.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa** - AFE ou Autorização Especial - AE, conforme RDC 16/2014, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.2.3. **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal vigente**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.2.4. Cumpre destacar que o protocolo de renovação não prorroga a vigência da Licença Sanitária Vencida, ao não ser que, tenha legislação que contenha essa previsão, o protocolo apenas demonstra que a empresa requereu um novo documento. Para fins de licitação, vale somente o Alvará, que é o documento comprobatório da regularidade da empresa.

5.2.5. **Certificado de Registro válido** do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.2.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.2.5.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.5.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.2.5.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.5.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.3. **Proposta:**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, sem prejuízo do cumprimento do item 7.27.4.1 do Edital que trata sobre a proposta adequada ao último lance, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Eberh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. **Amstras:**

5.4.1. O HUL se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica nos casos em que houver dúvidas quanto a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações demandadas neste termo de referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

6.2. O Objeto deste contrato será executado sob o regime de contratação por preço global, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 8º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na versão 2.0.

## 7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Notas de Empenho:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Nota de Empenho por fornecedor;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico [abastecimento.hul@ebserh.gov.br](mailto:abastecimento.hul@ebserh.gov.br) (UASG 155910) e para o endereço eletrônico que foi encaminhada a Nota de Empenho (UASG 155910), contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

## 8.2. Endereço/Horário/Prazo de entrega:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155910	HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO DALTRIO - (HUL)	Avenida Brasília, S/N, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE CEP: 49.400-000	(79) 3632- 2000/2112/2019

8.2.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário especificado no subitem 8.2.1, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, marcar **data e horário para a entrega** pelo telefone.

8.2.3. **UASG 155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO DALTRIO (HUL):** De **Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 16h**. Dentre o endereço relacionado no item 8.2.1, para o HUL, será informado ao fornecedor o local de entrega, quando do envio da nota de empenho.

8.2.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

## 8.3. Condições de entrega:

8.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade, **dados bancários para pagamento** e a quantidade correspondente a cada lote.

8.3.2. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

8.3.2.1. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

8.3.2.2. Em caso de aceitação de que trata o subitem 8.3.2.1 fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no item 8.6.

8.3.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.3.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.3.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.3.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.3.8. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.3.9. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.3.10. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserrh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.3.11. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

8.3.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

## 8.4. Recebimento provisório:

8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(a) Comissão/Servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Comissão/Servidor designado limitar-se-á a verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8.5. Recebimento definitivo:

8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.3. Em caso de conformidade citada no item 8.5.1, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

8.5.4. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Material, para as devidas correções.

8.5.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste **Termo de Referência**.

## 8.6. Prazo para substituição do produto:

8.6.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.6.2. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste Termo de Referência, o HUL se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no **item 16** do presente Termo de Referência.

## 8.7. Observações:

- 8.7.1. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 8.7.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 8.7.3. Não serão pagos os materiais entregues em local diferente do mencionado no item 8.2.1 e local conforme item 8.2.3 ou a pessoas não autorizadas. ou a pessoas não autorizadas.
- 8.7.4. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas; os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh](#) - RLCE 2.0.
- 9.2. Nos termos do art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSERH 2.0, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente conforme § 6º, art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSERH 2.0.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh](#) - RLCE 2.0.
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente, **indicada pelo contratado na NOTA FISCAL**.
- 10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente recebidos.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. A Ebsersh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Sendo:**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

I = (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Índice de Medição de Resultados - IMR**

10.15. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de:

	a) até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
<b>Instrumento de medição</b>	Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Nota de Empenho
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota d Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura da ata de registro de preços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado. b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado. c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado. d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado.
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

#### 11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

##### 12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

##### 12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto**.

##### 12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

##### 12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

##### 12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital.

##### 12.6. Habilitação Jurídica:

12.6.1. De acordo com o previsto no Edital.

##### 12.7. Regularidade Fiscal de Nível Federal, de Seguridade Social e Trabalhista:

12.7.1. De acordo com previsto no Edital.

##### 12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

#### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

13.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#).

13.2.1. Conforme orientação contida no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSERH (26172080), o valor estimado da contratação será tornado público após o encerramento da etapa de lances.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.8. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 14.11. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.13. Desenvolver rotina de controle e atualização periódica dos preços registrados.
- 14.13.1. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:
- 14.13.2. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 14.13.3. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 14.13.4. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 14.13.5. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 14.13.6. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 14.13.7. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 14.13.8. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 15.1.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;
- 15.1.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.1.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 15.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 15.1.13. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 15.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 15.1.16. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
- 15.1.17. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 15.1.18. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 15.1.19. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).
- 15.2. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 15.2.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 15.2.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 15.2.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 15.2.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 15.2.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 15.2.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 15.2.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 15.2.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 15.2.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 15.2.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

15.2.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. **Multa**:

- a) moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.6. Na apuração e julgamento das infrações cometida pelos licitantes, será observado o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH ([https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei\\_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view)), que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

16.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

### 17.1. Do tratamento de dados pessoais

17.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

17.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

17.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

17.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

### 18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

### 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

### 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística; proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## 21. DO COMODATO

21.1. A empresa vencedora do **Grupo 01**, deverá ceder, **01 (UMA) SELADORA**, em regime de comodato, sem ônus para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO-HUL/EBSERH, devendo os equipamentos serem compatíveis com seus respectivos insumos.

21.2. Características da **SELADORA** a ser fornecida em regime de comodato:

21.2.1. Automática (microprocessada) Rotativa Contínua Horizontal;

21.2.2. Possuir sistema de esteira com velocidade de 10m/min (+/- 15%);

21.2.3. Específica para selagem da embalagem deste item em questão;

21.2.4. Impressora embutida capaz de imprimir pelo menos informações de Fabricação, Validade e Lote nas embalagens;

21.2.5. Seletor de temperatura de 0 a 250 °C (+/- 5%);

21.2.6. Permitir ajuste de acordo com o tamanho de sua embalagem até 7cm

21.2.7. Botão de parada de emergência;

21.2.8. Alimentação: 220 Vac;

21.2.9. Frequência: 50/60A;

21.2.10. Nível de Ruído < 65db;

21.2.11. Peso < 14kg;

21.2.12. Pintura epóxi ou superior;

21.2.13. Deve possuir dimensões até: 450mm x 300mm x 200mm em virtude da área disponível para instalação na Central de Material e Esterilização.

21.2.14. Deverá constar na proposta a especificação técnica do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo e apresentação de catálogo.

21.3. Os equipamentos cedidos em comodato devem ser novos ou semi - novos, em perfeitas condições de uso e devem ser fornecidos com todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento, sem ônus para Contratante;

21.4. Durante a vigência do contrato, fica a contratada responsável por realização de manutenção preventiva ( com periodicidade mínima semestral), corretiva e testes de qualificação inerentes e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento cedido em comodato conforme RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012;

- 21.5. Os Equipamentos cedidos em comodato deverão ser entregues no HUL, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a 1ª solicitação dos insumos aos quais estiverem associados a cessão em comodato.
- 21.6. O equipamento em comodato deverá ser entregue juntamente com o manual operacional do usuário, com uma versão em português.
- 21.7. Prestar assistência corretiva quando solicitada sem ônus para a instituição, durante toda a vigência do contrato. A empresa vencedora deverá atender às solicitações de serviços de assistência técnica em no máximo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data/horário da solicitação. Os chamados serão efetuados pela Contratante através de mensagem eletrônica (e-mail), por fax símile, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa Contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fax símile e de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão de número de protocolo de chamado com a data e horário. Indicar número do telefone para contato permanente e se possível pelo Serviço 0800.
- 21.7.1. Em até 01 (um) dia útil, a partir da data de atendimento da solicitação de reparo feita pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá devolver os EQUIPAMENTOS em pleno funcionamento ou substituir por outro em pleno funcionamento, com metodologia similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante;
- 21.8. Para plena operação dos equipamentos em comodato pela Contratante, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para os profissionais que farão uso dos equipamentos, conforme cronograma previamente definido pelas chefias das Unidades requisitantes e sem ônus para o Hospital Universitário de Lagarto/EBSERH, no horário administrativo, a ser determinado de acordo com a conveniência da Unidade, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação da instituição.
- 21.9. OS EQUIPAMENTOS cedidos em regime de COMODATO, permanecerão no HUL enquanto houver insumos associados a cessão em comodato adquiridos por meio do certame em questão ou por 24 meses, o que ocorrer.
- 21.10. Quando do encerramento do contrato, os equipamentos entregues em COMODATO deverão ser devolvidos à CONTRATADA e ser por ela retirados junto ao HUL, com aviso prévio por meio de documentação entregue ao agente ou pessoa autorizada do HUL.
22. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**
- 22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 22.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta;
- 22.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável;
- 22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior;
- 22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 22.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 22.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 22.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
23. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 23.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/2023.
24. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 24.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 24.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 24.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 24.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebsersh;
- 24.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 24.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 24.3.5. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 24.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 24.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 24.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebsersh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
25. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
26. **MATRIZ DE RISCOS**
- 26.1. Para o objeto deste pregão, não será necessário a elaboração da Matriz de Riscos.
27. **ANEXOS**
- 26.1 Os seguintes documentos integram este Termo de Referência:
- 26.1.2 Anexo A - Parecer Técnico de Avaliação Amostra.
28. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 28.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Lagarto/SE, data das assinaturas eletrônicas.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Thaynan de Menezes Souza</b> Enfermeira	<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Jamesson Santos</b> Técnico em Enfermagem
<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Edjânia Cristina Bispo dos Santos</b> Chefe da Unidade de Compras	<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Jucléssia Costa Lima</b> Enfermeira intensivista
<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Ofélia Maria de Jesus Lisboa</b> Chefe da Unidade de Abastecimento	<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Vinicius Pereira Santos</b> Assistente Administrativo
<i>(assinado digitalmente)</i> <b>Julia Manuela Farias Santos</b> Chefe da Unidade de Gerenciamento de Riscos Assistenciais	

- 28.2. De acordo.
- 28.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 28.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preços desta contratação.

28.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)  
**Marconi de Almeida Nascimento**  
Gerente Administrativo

SIAPE 187\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Thaynan De Menezes Souza, Enfermeiro(a)**, em 11/06/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Manuela Farias Santos, Chefe de Unidade**, em 11/06/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pereira Santos, Assistente Administrativo**, em 11/06/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi de Almeida Nascimento, Gerente**, em 12/06/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamesson Santos, Técnico(a) em Enfermagem**, em 12/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juclessia Costa Lima, Enfermeiro(a)**, em 14/06/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39383767** e o código CRC **937ACE13**.

Referência: Processo nº 23817.003948/2024-01 SEI nº 39383767